

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 162

São Paulo

sábado, 28 de agosto de 1982

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

LEI N.º 1.819, DE 30/10/78

Disciplina, no âmbito do Estado, aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 160,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291 3344 (ramal 246) — Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Edição do dia Cr\$ 50,00

Edição atrasada Cr\$ 65,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia - Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas
De segunda a sexta-feira

Sumário

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

- | | |
|--|--------|
| • Dispondo sobre abertura de crédito suplementar | Pág. 1 |
| • Declarando imóveis de utilidade pública .. | 3 |

SECRETARIAS

- | | |
|-------------------------------------|----|
| • Casa Civil | 5 |
| • Economia e Planejamento | 5 |
| • Justiça | 5 |
| • Promoção Social | 5 |
| • Segurança Pública | 6 |
| • Fazenda | 8 |
| • Agricultura e Abastecimento | 10 |
| • Educação | 11 |
| • Saúde | 15 |
| • Obras e do Meio Ambiente | 17 |
| • Transportes | 17 |
| • Administração | 17 |
| • Cultura | 18 |
| • Indústria e Tecnologia | 18 |
| • Esportes e Turismo | 18 |
| • Interior | 18 |
| • Negócios Metropolitanos | 19 |

UNIVERSIDADES

- | | |
|---|----|
| • Universidade de São Paulo | 19 |
| • Universidade Estadual de Campinas | 20 |
| • Universidade Estadual Paulista | 20 |

TRIBUNAL DE CONTAS

- | | |
|---------|----|
| • | 20 |
|---------|----|

EDITAIS

- | | |
|---------|----|
| • | 21 |
|---------|----|

CONCURSOS

- | | |
|--|----|
| • Servidores para o DER — Convocação | 23 |
| • Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Convocação | 24 |

COMUNICADOS

- | | |
|---|---|
| • Da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — sobre as inscrições ao I Simpósio Nacional sobre o Regime Jurídico das Empresas Públicas | 5 |
|---|---|

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- | | |
|---------|----|
| • | 25 |
|---------|----|

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- | | |
|--|----|
| • Câmara Municipal de São Paulo | 35 |
| • Tribunal de Contas do Município | 40 |
| • Prefeituras e Câmaras Municipais | 41 |

BOLETIM FEDERAL

- | | |
|---------------------------------------|----|
| • Tribunal Regional Eleitoral | 44 |
| • Ministérios e Órgãos Federais | 48 |

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 19.424, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a pensionistas hansenianos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito no valor de Cr\$ 168.876.074 (cento e sessenta e oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será

coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore,
Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston,
Secretário de Economia
e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 1982.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

(continua na página 2)

Independência: 160 anos.



“Ouviram do Ipiranga às margens plácidas,
de um povo heróico o brado retumbante.”
A independência é o trabalho de todos nós,
nos lares, nas indústrias, no comércio, na
agricultura, nas escolas, nas empresas de serviços,
nas repartições públicas, nas forças armadas.
Representa o esforço de cada um para a grandeza
da Pátria, continuando no presente o que os
nossos antepassados começaram a construir com fé
e determinação: uma nação livre e independente,
uma democracia liberal e pluralista, uma
democracia social e humanista, uma democracia
autenticamente brasileira.
Conquista do povo e do Governo.

Comemore a Semana da Pátria.